



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 899 (de 27/06/94)

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana total de 1.423,00m², localizado à Rua José Julio Moreira nesta cidade de Congonhal, de propriedade da Srtª ELEONORA D' ARC PALHARES E OUTROS, portadora do CPF nº 666.553.586-04.

§ ÚNICO - O desmembramento aprovado nesta lei é composto de 4(quatro) lotes, sendo:

Lote nº 1	-	376.00m ²
Lote nº 2	-	360.00m ²
Lote nº 3	-	347.00m ²
Lote nº 4	-	340.00m ²

Art. 2º - O projeto de engenharia elaborado pelo agrimensor Azauri Filipeto da Rosa, CREA : 127.407-TD-4ª e 6ª R fica respectivamente aprovado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 27 de junho de 1.994.

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal